



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 31.07.2013**

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 3ª, 7ª e 8ª ao Projeto de Emenda à Loman nº **017/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 020/2013, que “**ACRESCENTA** § 9º ao art. 280 da Lei Orgânica do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Acrescenta § 9º ao art. 280 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN na forma seguinte:

Art. 280

§ 9º AS permissões para o serviço de mototaxista não ultrapassarão a proporção de 1 (uma) moto para cada 600 (seiscentos) habitantes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão, após prazo de interstício constitucional.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 3ª, 7ª e 8ª ao Projeto de Lei nº **282/2013**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 019/2013, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros por Táxi e por Mototáxi no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Os serviços de Transporte Individual de Passageiros por Táxi e Mototáxi no Município de Manaus reger-se-ão pelas disposições desta Lei, observada a Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado.

Retorna às Comissões, em razão de Emendas.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Rosi Matos**, que “**DISPÕE** sobre a destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos sólidos produzidos por centros comerciais denominados shopping centers e similares, e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam obrigados os empreendimentos comerciais denominados shopping centers e similares a implantarem sistemas de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos por eles produzidos.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **253/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Everaldo Farias**, que “**INCLUI** o § 1º e § 2º no art. 1º da Lei nº 1277, de 25 de agosto de 2008, que institui medida de prevenção à violência contra educadores da rede de ensino fundamental do município de Manaus”.

Art. 1º - Cria no Art. 1º, o § 1º e § 2º, com a seguinte redação.

§ 1º Considera-se, para efeito desta lei, como educador todos os profissionais que atuam como professores, dirigentes educacionais, orientadores e pedagogos.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **266/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Everaldo Farias**, que “**DA** á denominação Jamil Ballut à Rua situada no Conjunto Petro, Bairro Aleixo, Zona Leste, na forma que especifica”.

Art. 1º - É denominada Jamil Ballut a rua situada no conjunto Petro, bairro Aleixo, zona centro sul da cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **267/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Educação e Esporte de Ensino Fundamental, Olimpíadas da criança e do adolescente, no âmbito da municipalidade, e fixa outras providências municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada no município de Manaus o Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíadas da criança e do adolescente ou Olimpíada Escolar, a ser realizado anualmente, para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **268/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Prof. Bibiano**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos agentes políticos eleitos pelo sufrágio universal matricularem seus filhos em escolas públicas no município de Manaus”.

Art. 1º - Os agentes políticos eleitos pelo sufrágio universal para os poderes Executivo e Legislativo Municipal, ficam obrigados a matricularem seus filhos nas escolas públicas do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **269/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que “**INSTITUI** a “Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo” em Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Arquitetura e Urbanismo no município de Manaus a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de dezembro, com o nome “Semana Municipal da Arquitetura e Urbanismo”, em alusão ao Dia Nacional do Arquiteto que é nacionalmente comemorado no dia 15 de dezembro.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **271/2013** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **179/2013**, de autoria da **Vereadora Profª Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** a ‘Semana Municipal de Valorização do Educador’, com início no dia 15 de outubro de cada ano”.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a "Semana Municipal de Valorização do Educador", com início no dia 15 de outubro de cada ano.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **088/2013**, de autoria do **Vereador Isaac Tayah**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres Portadoras de Câncer, também designada por ‘Lar das Marias’”.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública a Associação de Apoio às Mulheres Portadoras de Câncer, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 08.742.329/0001-30, com sede e foro nesta cidade, localizada na Rua Venceslau Brás, número 374, Conjunto Dom Pedro, CEP: 69.040-200.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **192/2011**, de autoria do **Vereador Francisco da Jornada**, que “**OBRIGA** as empresas de locação de terminais de computadores a manterem cadastro dos seus usuários no município de Manaus”.

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais que locam terminais de computadores para acesso à Internet, no âmbito do município de Manaus, a criar e a manter cadastro dos seus usuários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **085/2013**, de autoria do **Vereador Elias Emanuel**, que “**INSERE** inciso VIII ao art. 1º da Lei 809 de 11 de novembro de 2004 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º - Inserir VIII ao art. 1º da 809 de 11 de novembro de 2004 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

“Art. 1º.....

VIII – Estatuto do Idoso

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito